



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/92

54

De 21 de Fevereiro de 1.992

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS'
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E '
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito do Município'
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le'
gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro'
mulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Fevereiro de '
1.992, os padrões de vencimen'
tos dos servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos
da tabela seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	Cr\$ 84.793,00
02.....	Cr\$146.693,00
03.....	Cr\$163.166,00
04.....	Cr\$176.495,00
05.....	Cr\$186.695,00
06.....	Cr\$202.401,00
07.....	Cr\$215.725,00
08.....	Cr\$221.983,00
09.....	Cr\$232.913,00
10.....	Cr\$241.968,00
11.....	Cr\$265.085,00
12.....	Cr\$283.914,00
13.....	Cr\$298.219,00



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

14.....Cr\$331.366,00
15.....Cr\$378.037,00
16.....Cr\$454.858,00
17.....Cr\$472.928,00
18.....Cr\$527.145,00
19.....Cr\$572.346,00

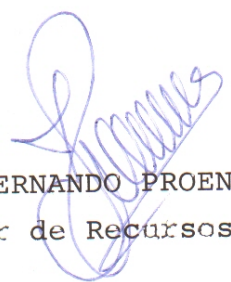
55

ART. 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

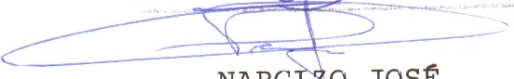
ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

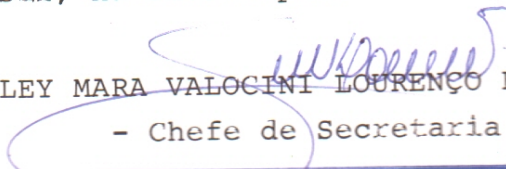

ZAAR DIAS DE GÓES
-Prefeito Municipal-


FERNANDO PROENÇA
Diretor de Recursos Humanos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 2219
Pilar do Sul, 24/Fev/92
O Func. 


NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -